



Prot. Nº ____/____/____	Unanimidade ( )	Despachado
Em ____/____/____	Aprovado ( )	Em ____/____/____
____/____/____	Rejeitado ( )	____/____/____
____/____/____	Sessão de ____/____/____	____/____/____
	Presidente	Presidente

## **PROJETO DE LEI Nº 098/22**

**Institui no âmbito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, a "Campanha de Combate Golpes Financeiros Praticados contra Idosos", e dá outras providências".**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, a "Campanha de Combate aos Golpes Financeiros Praticados contra Idosos".

**Art. 2º** - A Campanha aludida nesta Lei destina-se ao desenvolvimento de ações educativas, objetivando proteger as vítimas e encorajar a sociedade a participar do enfrentamento, auxílio e atenção às movimentações financeiras praticadas por idosos, priorizando os seguintes temas:

- I - prevenção e repressão aos crimes de estelionato contra idoso; e
- II - proteção e auxílio às vítimas de golpes financeiros.

**Art. 3º** - A Campanha tem o intuito de combater:

I - a violência financeira ou patrimonial no âmbito familiar ou comunitário, por meio da exploração ilegal de recursos dos idosos, perpetrada por familiares ou pessoas da comunidade, tais como;

- a) apropriação indébita de recursos financeiros ou bens;
- b) administração fraudulenta de cartão de benefícios previdenciários;



Prot. Nº ____/____/____ Em ____/____/____ _____	Unanimidade ( ) Aprovado ( ) Rejeitado ( ) Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
---	---	--

**II** – a violência financeira institucional, entendida como a contratação de empréstimos oferecidos por agentes financeiros, sem consentimento ou sem pleno conhecimento dos idosos quanto às regras e consequências dos contratos.

**Art. 4º** - Podem participar da referida campanha qualquer cidadão, bem como organizações da sociedade civil, podendo ainda ser realizadas parcerias do Poder Público com a iniciativa privada e entidades civis, a fim de realizar ações educativas de conscientização e prevenção, bem como divulgar dados atualizados do atual número de idosos que sofrem golpes de natureza financeira.

**Art. 5º** - Esta lei, poderá ser regulamentada, no que couber, mediante Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Prof. José Gonso”, 25 de agosto de 2.022.

**Ver. Kleber Alessandro Borotto**



Prot. Nº ____/____/____ Em ____/____/____ _____	Unanimidade ( ) Aprovado ( ) Rejeitado ( ) Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
---	---	--

## JUSTIFICATIVA

O vereador que este subscreve apresenta à consideração e deliberação do Plenário o presente Projeto de Lei que "Institui no âmbito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, a "Campanha de Combate aos Golpes Financeiros Praticados contra Idosos", e dá outras providências".

É do conhecimento de todos que os idosos são as maiores vítimas de estelionato, sofrendo os mais diversos golpes financeiros, como as abordagens nas proximidades de caixas eletrônicos, ou golpe conhecido como "bilhete premiado", além de empréstimos com desconto direto na fonte sem o devido consentimento.

Com o isolamento social imposto pela pandemia da Covid-19, a situação se tornou mais crítica e esse público precisa da nossa proteção atual. Tem sido comum o registro de golpes contra os idosos, em geral, praticados até mesmo dentro da própria família. São golpes como a apropriação indébita de recursos financeiros ou bens, administração fraudulenta de cartão de benefícios previdenciários, contratação de empréstimos financeiros sem o conhecimento do próprio idoso, enfim, uma série de práticas que prejudicam muito a vida dessas pessoas.

Acreditamos que essas campanhas de cunho permanente darão maior amparo a esta camada importante da população.

Assim, a Campanha destina-se ao desenvolvimento de ações educativas, objetivando proteger as vítimas e encorajar a sociedade a participar do enfrentamento, auxílio e atenção as movimentações financeiras praticadas por idosos, priorizando a



**CÂMARA MUNICIPAL**  
da Estância de  
Santa Rita do Passa Quatro  
**A CASA DA CIDADANIA**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico  
que encantou além das terras do jequitibá”*

Prot. Nº ____/____/____ Em ____/____/____ _____	Unanimidade ( ) Aprovado ( ) Rejeitado ( ) Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
---	---	--

prevenção, repressão e proteção e auxílio às vítimas (idosos) de golpes financeiros.

Por estas razões, entendendo que o presente projeto é de grande relevância e interesse público, solicito aos Ilustres Parlamentares, que após a tramitação regimental, em Plenário, seja o mesmo aprovado na forma apresentada.

Sala das Sessões “Prof. José Gonso”, 25 de agosto de 2.022.

**Ver. Kleber Alessandro Borotto**